



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.890, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.027-0/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula 2.1 do Termo de Permissão de Uso originário, outorgado pelo Decreto nº 27.255, de 02 de janeiro de 2018, a título precário e oneroso, em favor de **ROFER CAFÉ E BISTRÔ LTDA. ME**, para exploração comercial de produtos de gêneros alimentícios, em conformidade com o Edital nº 06, de 03 de agosto de 2017, objeto da Concorrência nº 03/17, nas dependências destinadas à lanchonete, situada no Paço Municipal, por mais 5 (cinco) anos, a contar de 9 de janeiro de 2023.

Art. 2º Ficam delegadas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias para a formalização do Termo de Aditamento, Prorrogação e Rerratificação IV, na forma do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de janeiro de 2023.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil